PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.966/2007

Dispõe sobre a nomeação das Ruas do Bairro São Geraldo, assim como renumeração das Casas do respectivo Bairro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 39, inciso XV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas no Bairro São Geraldo as seguintes Ruas:

- Rua 2 – Rua Leblon
- Rua 3 – Rua Ipanema
- Rua 4 – Rua Copacabana
- QD C – Rua Tijuca

Art. 2º. Fica o Poder Executivo na responsabilidade de realizar renumeração das Casas do respectivo Bairro.

Art .3º. Fica o Poder Executivo na responsabilidade de colocar placas de identificação nas Ruas com seus respectivos números de CEP.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2007.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município